

DECRETO Nº 14.498, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO "CAMPUS" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à criação, implantação e instalação do "campus" da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFScar, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 7.599/2005, a saber:

Proprietário: consta pertencer ao Sr. Sebastião Henrique Oliveira e outros.

Local: Rodovia João Leme dos Santos - Km 110 - Bairro da Boa Vista - Sorocaba -SP.

Área: 700.000,00m²

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 1, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia João Leme dos Santos e a propriedade de Brandina César Flores, deste marco segue em reta pela Rodovia João Leme dos Santos na distância de 569,79m e Azimute: 54º 02` 09" até o marco 2, deste marco deflete em curva para à direita e segue por cerca confrontando com a referida Rodovia na distância de 299,98m até o marco 3, deste marco deflete para à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Sebastião Henrique Oliveira na distância de 301,41m e Azimute: 126º 16 `40" até o marco 4, deste marco deflete para à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de Sebastião Henrique Oliveira, na distância de 838,09m e Azimute: 138º 11` 49" até o ponto 5 este localizado na lateral do açude, deste ponto deflete para à direita e segue pelo eixo do açude na distância de 170,05m e Azimute: 248º 00` 43" até o ponto 6, deste ponto deflete para à esquerda e segue pelo eixo do açude na distância de 155,03m e Azimute: 206º 50` 11" até o ponto 7, este localizado no eixo do açude, do ponto 5 ao ponto 7, confronta com a propriedade de Sebastião Henrique Oliveira, deste ponto deflete para à direita e segue por cerca confrontando com a propriedade de Brandina César Flores na distância de 1392,16m e Azimute: 312º 26` 05" até atingir o marco 1, local de início e término das referidas medidas e confrontações, totalizando uma área assim mencionada de 700.000,00m².

Art. 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de junho de 2005, 350º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal